PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO N° 110/2023 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **SORAIA JACOB DO AMARAL VILELA;**
CPF: 640.721.186-72;
Empreendimento: Fazenda Porto Feliz – Matrícula 21.577;
Endereço da Pessoa Física: Avenida: Vinte e cinco, número 2000, Bairro Centro – CEP 38.300-095–Ituiutaba - MG;
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória
(LAT) 19°3'25.24''S; (LONG) 50°29'24.41''O.
Classe predominante resultante: 1
Fator locacional resultante: 1
Processo Administrativo Licenciamento: 05847/2023

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	187,3340	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	190,0000	ha

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável (is) técnico(s) pelo(s) estudo(s), e com base na Deliberação Normativa CODEMA n° 01, de 12 de maio de 2022, a qual estabelece a migração de classe de empreendimentos classificados como Não Passíveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de nº 213/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Validade da Licença Ambiental: 10 anos, com vencimento em 31 de outubro de 2033.

Santa Vitória-MG, 31 de outubro de 2023.

SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604

Assinado de forma digital por SERGIO CUNHA DE RESENDE:36615048604
Dados: 2023.10.31 15:48:01 -03'00'

Sérgio Cunha de Resende
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Pesca